



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DILIGÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão de Justiça e Redação - CJR - na reunião do dia 09 de agosto de 2021, pela necessidade de se buscar informações junto ao Executivo Municipal e, conseqüentemente, apresentar adequações ao texto do projeto;

Considerando o art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que assim dispõe:

Art. 86 A Comissão, nos limites de sua competência, poderá baixar a proposição em diligência, considerando como tal a apresentação de:

I - pedido de audiência pública;

II - pedido de informação por escrito; (*grifo nosso*)

III - solicitação de juntado de documentos exigidos pela legislação pertinente.


§1º O prazo para cumprimento da diligência é de até trinta dias, podendo ser prorrogado, por deliberação da comissão, por prazo igual ou inferior.


[...]

A Comissão de Justiça e Redação prorroga o prazo para 18 de outubro o **Projeto de Lei 30/2021** que " **Altera a Lei Municipal nº 3.589, de 16 de dezembro de 2020, a qual Estabelece normas à concessão de Direito Real de Uso de Imóveis do Município de Pedro Leopoldo**", de autoria da prefeita, submetendo a diligência ao autor para a apresentação de adequações ao texto.

Pedro Leopoldo, 20 de setembro de 2021.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator